APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 09/09/2005 Presidente

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 06/09/2005 Presidente

nº 13 de 12/09

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Projeto de Decreto Legislativo nº 20/05, de 01 de setembro de 2005.

Torna sem efeito os Projetos de Decretos Legislativos nºs 17 e 18/05, de 17 de junho de 2005 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela **PROMULGA** o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º - Ficam cancelados os Projetos de Decretos Legislativos nºs 17 e 18/05, de 17 de junho de 2005, com objetivo de apreciar os balancetes municipais referentes aos meses de outubro de 2002 e dezembro de 2003, em virtude dos mesmos terem sidos solicitados pelo Gestor da Administração 2001/2004 para proposição de Revisão de Recursos Ordinários junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.
Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal de Caçu encaminhará correspondência informando sobre o disposto no artigo anterior:

A) Ao Tribunal de Contas dos Municípios, na pessoa de seu Presidente;
B) Ao Município, na pessoa do atual Prefeito;
C) Ao Gestor Público responsável pelas Contas, na pessoa do Senhor Rui Alves Martins;
D) Ao Ministério Público Estadual, na pessoa da representante local.

Art. 3º - Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 01 dias do mês de setembro de 2005.

Vereador **Sebastião Nunes Sousa**
- Presidente -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Projeto de Decreto Legislativo nº 20/05, de 01 de setembro de 2005.

Torna sem efeito os Projetos de Decretos Legislativos nºs 17 e 18/05, de 17 de junho de 2005 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela **PROMULGA** o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º - Ficam cancelados os Projetos de Decretos Legislativos nºs 17 e 18/05, de 17 de junho de 2005, com objetivo de apreciar os balancetes municipais referentes aos meses de outubro de 2002 e dezembro de 2003, em virtude dos mesmos terem sidos solicitados pelo Gestor da Administração 2001/2004 para proposição de Revisão de Recursos Ordinários junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.
Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal de Caçu encaminhará correspondência informando sobre o disposto no artigo anterior:

A) Ao Tribunal de Contas dos Municípios, na pessoa de seu Presidente;
B) Ao Município, na pessoa do atual Prefeito;
C) Ao Gestor Público responsável pelas Contas, na pessoa do Senhor Rui Alves Martins;
D) Ao Ministério Público Estadual, na pessoa da representante local.

Art. 3º - Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 01 dias do mês de setembro de 2005.

Vereador **Sebastião Nunes Sousa**
- Presidente -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 20/05, de 01/09/2005.
Autoria: Presidente da Câmara Municipal
Torna sem efeito os Projetos de Decretos Legislativos nºs 17 e 18/05, de 17 de junho de 2005 e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Decreto Legislativo dispõe sobre anulação dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 17 e 18/05, de 17 de junho de 2005 e dá outras providências. A Constituição Federal delega, expressamente, ao Poder Legislativo, dentro de suas esferas territoriais, a competência para legislar, no caso presente o poder para legislar está inserido no artigo 30 e 31 e seus respectivos incisos e parágrafos da Constituição Federal, dispondo, ainda sobre a fiscalização auxiliada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, fator que motiva a existência da presente matéria. Não há, portanto, inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria em análise.
Apenas para esclarecimento, é salutar dizer que a decisão de editar o presente Projeto de Decreto Legislativo nasceu da necessidade de se aguardar a apreciação de Revisão de Recursos Ordinários nos balancetes referentes aos meses de outubro de 2002 e dezembro de 2003 pelo TCM.
Razão que leva a matéria a ser justa pelos seus próprios fundamentos. A redação gramatical usada é satisfatória.
Pelo exposto e por tudo mais que consta do Projeto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2005.

Vereador **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**
- RELATOR -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br